



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO LESTE 3
E. E. JARDIM IGUATEMI

Confederação dos Tamoios, 182 – Jd Iguatemi – CEP. 08380-220
059.8055 - São Paulo/SP e-mail: e923266a@educacao.sp.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO-PROJETO DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

A Direção da EE. JARDIM IGUATEMI - PEI, com base na Resolução SEDUC 15, de 29-2-2024, que dispõe sobre o Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, e RESOLUÇÃO SEDUC — N° 24, DE 2 DE ABRIL DE 2024 Altera a Resolução SEDUC n° 15, de 29-02-2024, torna público o processo de seleção para preenchimento de vaga para os dois turnos na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino jurisdicionada a esta Direção Regional de Ensino Leste 3.

Das atribuições:

São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

- I — apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;
- II — orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc.;
- III — apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar; IV — dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;
- V — formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;
- VI — apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);
- VII — identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres — APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista;
- VIII - informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção.

Dos requisitos:

O docente readaptado deverá prioritariamente assumir as atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, em sua unidade de exercício, devendo ser observada a compatibilidade entre as atribuições do projeto e o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO LESTE 3
E. E. JARDIM IGUATEMI

Confederação dos Tamoios, 182 – Jd Iguatemi – CEP. 08380-220
059.8055 - São Paulo/SP e-mail: e923266a@educacao.sp.gov.br



1º Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, o docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a atribuição de 20 horas, desde que possua aulas regulares atribuídas.

2º Para fins de seleção, os requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação: ser docente da rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente.

Resolve: Artigo 1º — Fica alterado o § 3º do artigo 6º da Resolução nº 15, de 29.02.2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3º O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a carga horária prevista no artigo 3º desta resolução, desde que possua aulas regulares atribuídas, após atendimento dos docentes efetivos e não efetivos que selecionados* (NR).

4º O docente, que for selecionado, poderá declinar da carga horária correspondente ao projeto, se e somente se, houver outro docente para efetivamente assumir as aulas a serem liberadas e no caso de contratado observar o disposto § 3º deste artigo.

6º O docente que tiver o projeto atribuído deverá exercer as atribuições específicas, presencialmente, na unidade escolar e usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.

7º A Secretaria da Educação promoverá treinamento para os docentes que assumirem as atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, para fins de implementação e consolidação desse projeto.

8º Enquadram-se na condição estabelecida no caput deste artigo os docentes readaptados em exercício nas escolas do Programa Ensino Integral que não aderem ao Regime de Dedicção Exclusiva — RDE.

Das condições de atribuição

O Professor do projeto, quando atuar no período compreendido entre 19 (dezenove) e 23 (vinte e três) horas, fará jus ao recebimento da Gratificação por Trabalho Noturno — GTN, de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 506, de 27-12-1987, correspondente às horas trabalhadas.

O Professor do projeto, quando atuar em escola do Programa Ensino Integral, não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva, de que trata a Lei Complementar nº 1.374, de 30-03-2022.

O docente, com atribuição nos termos desta resolução, não poderá ser substituído, excetuando-se nos casos de licença à gestante ou licença-adoção, sem possibilidade de prorrogação.

Da carga horária

O docente que for selecionado para Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na seguinte conformidade:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO LESTE 3
E. E. JARDIM IGUATEMI

Confederação dos Tamoios, 182 – Jd Iguatemi – CEP. 08380-220
059.8055 - São Paulo/SP e-mail: e923266a@educacao.sp.gov.br



- 1 — 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- 2 — 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- 3 — 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi selecionado.

Das Inscrições

- Os interessados deverão encaminhar as propostas de trabalho das aulas do Projeto de Apoio a Tecnologia e inovação para o e-mail e923266a@educacao.sp.gov.br entre os dias 14/10/2024 a 18/10/2024.
- As propostas não possuem modelos, porém devem contemplar as atribuições previstas na Resolução SEDUC 15, de 29-2-2024.

Da Entrevista

Caberá ao gestor da unidade escolar juntamente com o Supervisor de Ensino/Educacional, agendar e realizar as entrevistas com os interessados, indicando os docentes para atuação no projeto e formando um banco de reserva de interessados.

São Paulo, 25 de julho de 2024


Apolonia Cardoso da Silva
RG: 17.912.925-9
Vice Diretor

Assinatura e carimbo do Diretor de Escola